



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**EDITAL Nº 036/2017 PROPES/IFMT
CHAMADA 2017/2018
PROJETOS DE PESQUISA E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o processo de seleção de Projetos de Pesquisa, Projetos de Inovação Tecnológica e de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei nº 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva **“realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”**.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A Concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 003/2011 do (Programa PROIC/IFMT), Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, para bolsas do CNPq, e da Resolução FAPEMAT nº 02, de 21/07/2006, para bolsas da FAPEMAT.

I - Dos Objetivos

Art. 1º O Programa de valorização das atividades de Pesquisa e Extensão tem como objetivo fomentar a Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica através da concessão de bolsa produtividade em pesquisa, auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada) e auxílio financeiro para as publicações.

Art. 2º Os Programas de Iniciação Científica do IFMT, através da concessão de bolsas, objetiva despertar nos estudantes do IFMT, a vocação científica e envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa e estimulando-os ao desenvolvimento da criatividade e do pensar científico.

II - Modalidades de Apoio

Art. 3º As Modalidades de Apoio previstas neste Edital compreendem:

- I. Bolsa Produtividade em Pesquisa, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos) reais por mês, por até 12 (doze) meses por pesquisador;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

- II. Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até **R\$ 3.000,00** (três mil) reais por projeto;
- III. Bolsas de Iniciação Científica.

Parágrafo único. As modalidades de Apoio elencadas nos incisos I, II e III do *caput* estarão detalhadas nos Capítulos XIII, XIV e XV.

III - Das Linhas para Submissão

Art. 4º Os projetos deverão ser submetidos em uma das duas linhas de apoio, em áreas de interesse da instituição, a saber:

- 1) **Projetos de Pesquisa Aplicada;**
- 2) **Projetos de Inovação Tecnológica.**

§ 1º Para efeitos deste Edital entende-se por Projeto de Pesquisa Aplicada aquele em que o investigador é movido pela necessidade de contribuir para fins práticos, mais ou menos imediatos, buscando soluções para problemas concretos. Pretende transformar em ação concreta os resultados de seu trabalho.

§ 2º Para efeitos deste Edital entende-se por Projeto de Inovação Tecnológica, àquele que se caracteriza pelo desenvolvimento de uma novidade introduzida no ambiente produtivo que propicie o aumento da eficiência dos processos produtivos ou que resulte em um novo produto ou aprimoramento do produto existente. A Inovação Tecnológica proposta refere-se objetivamente à inovação de produtos ou de processos, sendo observada a utilidade prática para a sociedade e para o mercado.

IV - Da Gestão do Programa

Art. 5º A implantação dos Projetos de Pesquisa e Projetos de Inovação Tecnológica será coordenada, no que couber, pela Diretoria de Pesquisa da PROPES/IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*, no limite de suas responsabilidades.

Art. 6º A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa (DPI), no que couber, da PROPES/IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*, no limite de suas responsabilidades.

§ 1º Para a implantação das Bolsas de Iniciação Científica serão seguidas, quando pertinentes, as normas específicas do CNPq (Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq), as normas da FAPEMAT (Resolução FAPEMAT nº 02, de 21/07/2006) e as normas do PROIC/IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 003/2011).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

V - Da Quantidade de Projetos e Modalidades de Apoio

Art. 7º Serão selecionados neste Edital até **125** (cento e vinte e cinco) Projetos, sendo **90** (noventa) para Projetos de Pesquisa Aplicada e **35** (trinta e cinco) Projetos de Inovação Tecnológica, conforme descrito a seguir:

1. Serão selecionados até **90** (noventa) trabalhos para a Linha de **Projetos de Pesquisa Aplicada**, sendo que:
 - 1.1 os **34** (trinta e quatro) projetos selecionados deverão atender os critérios estabelecidos no Capítulo VII (artigos 11 a 16) deste Edital, independentemente do Campus. Estes Projetos formarão o **Grupo 1**, e terão os seguintes incentivos: Bolsa Produtividade ao coordenador do projeto; Auxílio Financeiro ao Pesquisador; uma bolsa de Iniciação Científica de agência externa.
 - 1.2 do grupo remanescente de projetos classificados, depois de contemplados os **34** (trinta e quatro) projetos do **Grupo 1**, serão selecionados mais **56** (cinquenta e seis) projetos que formarão o **Grupo 2**¹. Estes projetos serão selecionados entre os classificados de maior pontuação de cada campus, até o limite estipulado no Quadro 1, os 56 (cinquenta e seis) projetos selecionados terão incentivos nas seguintes modalidades: Auxílio Financeiro ao Pesquisador e uma Bolsa de Iniciação Científica de agência externa.
2. serão **16** (dezesesseis) **Projetos de Inovação Tecnológica** selecionados, independentemente do Campus, desde que atendam os critérios estabelecidos no Capítulo VIII (Artigos 18 a 22) deste Edital. Estes Projetos formarão o **Grupo 3** e terão os seguintes incentivos: Bolsa Produtividade ao coordenador do projeto; Auxílio Financeiro ao Pesquisador; uma bolsa de Iniciação Científica de agência externa.
 - 2.1 do grupo remanescente de projetos classificados, depois de contemplados os **16** (dezesesseis) projetos do **Grupo 3**, serão selecionados mais **19** (dezenove) que formarão o **Grupo 4**. Definiu-se que, para compor o Grupo 4, que cada campus será contemplado com um projeto, no intuito de oportunizar todos os *campi* do IFMT a desenvolver Projetos de Inovação Tecnológica.

¹ A quantidade de projetos por campus foi definida em reunião do Colégio de Dirigentes (CODIR), e considerou a disponibilidade orçamentária de cada Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.2 para compor o **Grupo 4**, será selecionado, de cada campus, o projeto que atenda os critérios estabelecidos neste Edital. Os **19** (dezenove) projetos classificados terão incentivos nas seguintes modalidades: Auxílio Financeiro ao Pesquisador e uma bolsa de Iniciação Científica de agência externa.

Quadro 1. Demonstrativo do quantitativo de Projetos por Campus

Campus	Projetos Pesquisa Aplicada		Projetos de Inovação Tecnológica	
	Nº de Projetos (Grupo 1)	Nº de Projetos (Grupo 2)	Nº de Projetos (Grupo 3)	Nº de Projetos (Grupo 4)
Cuiabá: Octayde Jorge da Silva	34 (livre concorrência)	7	16 (livre concorrência)	1
Cuiabá: Bela Vista		6		1
São Vicente		6		1
Cáceres		6		1
Pontes e Lacerda: Fronteira Oeste		3		1
Campo Novo do Parecis		0		1
Confresa		4		1
Juína		4		1
Rondonópolis		3		1
Barra do Bugres		3		1
Sorriso		4		1
Primavera do Leste		3		1
Várzea Grande		1		1
Alta Floresta		1		1
Avançado de Tangará da Serra		1		1
Avançado de Sinop		1		1
Avançado de Diamantino		1		1
Avançado de Lucas do Rio Verde		1		1
Avançado de Guarantã do Norte		1		1
Total	34	56	16	19
	90		35	

VI - Da Submissão dos Projetos

Art. 8º O pesquisador poderá submeter quantos projetos quiser. Porém, será aprovado apenas UM projeto por linha de submissão. Entretanto, não poderá receber em nenhuma hipótese, duas Bolsas Produtividade em Pesquisa.

§ 1º Caso um pesquisador tenha dois projetos **aprovados** na mesma linha, apenas o melhor pontuado, poderá ser contemplado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ 2º O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação no IFMT. Aqueles Projetos que não estejam relacionados à área de atuação serão desclassificados.

§ 3º Para cada projeto, poderão ser indicados até dois pesquisadores “colaboradores”. Esta indicação deve ocorrer no ato da submissão do projeto e informada no campo correspondente no **Anexo de Submissão do Projeto**, sendo que um dos colaboradores poderá ser de instituição externa ou professor substituto lotado no Campus.

§ 4º Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em outros projetos. A soma não pode ultrapassar a três projetos neste Edital.

§ 5º O servidor da Reitoria, que aprovar projeto deverá indicar pelo menos um pesquisador colaborador lotado em algum Campus do IFMT, e desse campus deverá ser indicado o aluno bolsista.

Art. 9º Os pesquisadores com projetos aprovados nos Editais 033/2016, 076/2016 e 088/2016 poderão participar deste Edital, porém só receberão novos recursos do “**Auxílio Financeiro a Pesquisador**” e da “**Bolsa Produtividade**” após a entrega do Relatório Final e a prestação de contas dos recursos recebidos nos referidos Editais.

Art. 10. Os Projetos deverão ser enviados pelo coordenador através do protocolo do Campus (SUAP) ou entregues diretamente na PROPES até às **17h** do dia **31/05/2017** em envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- 1) Formulário de Submissão de Projeto (Específico para este Edital);
- 2) Planilha de Pontuação da Produção Científica, devidamente preenchida e assinada;
- 3) Documentos comprobatórios do currículo, conforme descrito no Anexo “C” deste Edital.

O envelope deverá conter a seguinte inscrição:

À
PROPES: PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - IFMT
DIRETORIA DE PESQUISA
EDITAL nº 036/2017 PROPES/IFMT

Proponente:
Título do Projeto:
Linha de Submissão

Campus:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

- () Projeto de Pesquisa Aplicada
() Projeto de Inovação Tecnológica

Parágrafo único. Para análise do currículo, a PROPES consultará diretamente a plataforma do CNPq, não havendo necessidade de imprimir o documento. Só será computado o que estiver constando no currículo Lattes.

VII - Da Análise dos Projetos de Pesquisa Aplicada

Art. 11. A avaliação dos Projetos de Pesquisa Aplicada se constituirá por 4 (quatro) etapas:

- a) Análise Documental (caráter eliminatório);
- b) Análise quanto aos requisitos da Linha de Submissão" (caráter eliminatório);
- c) Análise do Mérito (caráter classificatório);
- d) Análise da Produção Científica/Tecnológica do coordenador (caráter classificatório).

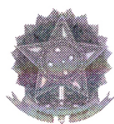
Art. 12. A análise da documentação será feita pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES) em atendimento a este Edital. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- a) Submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado);
- b) Comprovação de adimplência (Nada Consta do Dirigente de Pesquisa e Extensão do Campus);
- c) Proponentes afastados (capacitação e saúde);
- d) Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
- e) Área de atuação do pesquisador compatível com a proposição do projeto apresentado;
- f) "Plágio".

Parágrafo único. Em caso de comprovação de "plágio", além da eliminação do projeto, o IFMT adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

Art. 13. De caráter eliminatório, a análise do Projeto quanto aos requisitos de pesquisa aplicada que atendam o § 1º do art. 4º, será realizada por uma comissão de 5 pesquisadores indicados pela PROPES, com amplo conhecimento em elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa. A comissão emitirá o seguinte Parecer: "**atende**" os requisitos de pesquisa aplicada ou "**não atende**" os requisitos de pesquisa aplicada.

Art. 14. De caráter classificatório, a Análise do Mérito do Projeto será realizada por uma banca de no mínimo 3 consultores/avaliadores indicados/convidados pela PROPES, podendo ser do IFMT ou de outras instituições. As bancas serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

formadas de acordo com a Linha de Submissão do projeto. Serão atribuídas notas de **0,0 a 10,0** de acordo com os critérios de pontuação elencados no Quadro 2 e detalhados no Anexo B deste Edital.

Quadro 2. Critérios de pontuação

Análise e Julgamento	Pontuação
Apresentação do Projeto	0 – 10
Introdução/Justificativa	0 – 10
Objetivos da Pesquisa	0 – 10
Revisão de Literatura	0 – 10
Metodologia	0 – 10
Resultados esperados	0 – 10
Cronograma/equipe executora	0 – 10
Referencial bibliográfico	0 – 10
Importância/áreas de interesse do projeto para o IFMT e/ou Campus	0 – 20

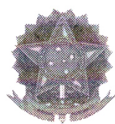
Art. 15. De caráter classificatório, a Análise da Produção Científica/Tecnológica do coordenador está detalhado no Anexo C deste Edital. A contagem de pontos desta etapa será realizada por equipe de no mínimo 4 avaliadores, sendo no mínimo dois avaliadores não pertencentes ao quadro da PROPES.

Parágrafo único. Para a contagem de pontos de que trata o *caput* deste artigo, o pesquisador deverá preencher a “**Planilha de Pontuação da Produção Científica/tecnológica**”, modelo disponibilizado no site da PROPES, e enviar cópia dos documentos comprobatórios, conforme Anexo C deste Edital.

Art. 16. Para a pontuação da Produção Científica/Tecnológica do coordenador serão adotados os seguintes critérios, considerando a produção a partir de 2013.

- a) Classificação *Qualis*: será considerada a publicação da CAPES do ano de 2015. Se em 2015 a área do artigo publicado não constar da classificação *Qualis* do periódico, será utilizada a classificação do ano da publicação;
- b) Quando as produções científicas/tecnológicas do coordenador não forem da área do projeto submetido, a pontuação será considerada em **50%**.

Art. 17. A pontuação final da Produção Científica/Tecnológica será convertida para uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que a cada 100 (cem) pontos obtidos equivalerá a 1,00 (um) ponto na nota. Assim, o candidato que atingir 1.000 (mil) pontos terá obtido a nota máxima, ou seja, nota 10,00 (dez). As notas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

intermediárias, com duas casas decimais serão calculadas utilizando-se regra de três simples.

VIII - Da Análise dos Projetos de Inovação Tecnológica

Art. 18. Os Projetos de Inovação Tecnológica serão analisados em quatro etapas:

- a) Análise documental (caráter eliminatório);
- b) Análise quanto aos requisitos da Linha de Submissão (caráter eliminatório);
- c) Análise do Mérito do Projeto (caráter classificatório);
- d) Análise da Produção Científica/Tecnológica do coordenador (caráter classificatório)

Art. 19. Análise da documentação em atendimento a este Edital será realizada pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), idêntica à forma descrita no art. 12 deste Edital.

Art. 20. De caráter eliminatório, a Análise do Projeto de Inovação Tecnológica será realizada por uma comissão de 5 pesquisadores indicados pela PROPES, com amplo conhecimento em elaboração e desenvolvimento de projetos de Inovação Tecnológica. A comissão emitirá o Parecer “**atende**” os requisitos de pesquisa de inovação tecnológica ou “**não atende**” os requisitos de pesquisa de inovação tecnológica.

Art. 21. De caráter classificatório, a Análise do Mérito do Projeto será realizada por uma banca de no mínimo 3 consultores/avaliadores indicados/convidados pela PROPES, podendo ser do IFMT ou de outras instituições. Serão atribuídas notas de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de pontuação elencados no Quadro 3 e detalhados no Anexo D deste Edital.

Quadro 3: Critérios de pontuação

Análise e Julgamento	Pontuação
Apresentação do Projeto	0 – 10
Conteúdo	0 – 15
Inovação	0 – 30
Aplicabilidade	0 – 20
Resultados	0 – 25



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Art. 22. De caráter classificatório, a Análise da Produção Científica/Tecnológica do coordenador será da mesma forma utilizada para os Projetos de Pesquisa aplicada, conforme descrito nos Artigos 15 a 17 deste Edital.

IX - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos de Pesquisa Aplicada

Art. 23. Para compor a classificação no **Grupo 1**, art. 7º, será considerado o peso de **50%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **50%** para da produção científica/tecnológica. Serão classificados os 34 melhores projetos, independentemente do Campus. Portanto, a nota final atribuída aos projetos será:

Nota Final = Nota do Mérito do Projeto x 0,5 + Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente x 0,5

Art. 24. Os projetos que não estiverem entre os classificados do **Grupo 2**, art. 7º, terão a sua nota recalculada considerando **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica do proponente. Serão classificados até 56 projetos, conforme quadro de detalhamento (Quadro 1) apresentado neste Edital. Portanto a nota final atribuída aos projetos será:

Nota Final = Nota do Mérito do Projeto x 0,7 + Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente x 0,3. Artigo 25

X - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos de Inovação Tecnológica

Art. 26. Para a classificação dos projetos de Inovação Tecnológica (Grupo 3 e Grupo 4), será considerado o peso de **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para a produção científica/tecnológica. Serão classificados os 35 melhores projetos, conforme apresentado no Quadro 1. Portanto, a nota final atribuída aos projetos será:

Nota Final = Nota do Mérito do Projeto x 0,7 + Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente x 0,3

Art. 27. Para o Grupo 3 e Grupo 4 titulação mínima exigida é Graduação.

XI - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica

Art. 28. Para cada projeto recomendado poderá ser indicado um estudante bolsista de Iniciação Científica. O bolsista só deverá ser indicado se o projeto for aprovado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Parágrafo único. O Pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista.

Art. 29. Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a alunos de graduação.

§ 1º Caso o pesquisador queira indicar bolsista do ensino médio/técnico, a bolsa deverá ser do programa PROIC Técnico/IFMT, sendo os pagamentos de responsabilidade do Campus.

§ 2º A PROPES só implantará o projeto após o aval do campus em arcar com o pagamento da bolsa.

Art. 30. O Coordenador do Projeto poderá indicar até dois bolsistas voluntários para cada projeto.

Parágrafo único. O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

Art. 31. Após a divulgação do resultado final de classificação dos projetos, a PROPES divulgará a lista de documentos necessários para a implantação do projeto e para a indicação dos alunos bolsistas, de acordo com o programa de bolsa em que for indicado.

**XII - Requisitos para Submissão e Compromissos do
Coordenador do Projeto de Pesquisa**

Art. 32. São requisitos para submissão de Projetos:

- 1) Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT;
- 2) Ter título de Mestre ou Doutor para ser classificado no Grupo 1.
- 3) Ter no mínimo título de Graduação para ser classificado no Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4.
- 4) Servidores investidos em Cargos de Direção (CD), se aprovados no Grupo 1 ou Grupo 3, não poderão receber “Bolsa Produtividade em Pesquisa”.
- 5) Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.
- 6) Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.

Parágrafo único. A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

Art. 33. São compromissos do Coordenador do Projeto:

- 1) Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
- 2) Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 3) Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e prazos de cumprimento de cada programa;
- 4) Fazer referência ao programa de Bolsa de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- 5) Fazer referência ao IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente Edital.
- 6) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;

XIII - Da Bolsa Produtividade em Pesquisa

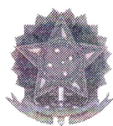
Art. 34. A bolsa Produtividade em Pesquisa será concedida aos coordenadores dos projetos aprovados no Grupo 1 e Grupo 3, desde que atendam aos requisitos elencados no art. 32.

Art. 35. Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do coordenador.

Artigo 36. A Bolsa será disponibilizada em 12 (doze) cotas mensais, com início em agosto de 2017 e término em julho de 2018.

XIV - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

Art. 37. Todos os projetos aprovados serão financiados em até **R\$ 3.000,00** (três mil) reais com recurso oriundo da Fonte 112, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - "Auxílio Financeiro a Pesquisador", de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 011/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ 1º O aporte financeiro para o “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” dos projetos deste Edital será de responsabilidade de cada Campus.

Art. 38. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de **CUSTEIO**, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a **Portaria 448, de 13/09/2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou acessar o site da PROPES, no *link* da Pesquisa, e buscar em tutoriais e manuais o Tutorial de Orientação para Prestação de Contas. Os itens financiáveis neste edital são:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

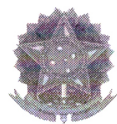
Art. 39. Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012.

Art. 40. Itens Não Financiáveis. **NÃO** serão aprovados neste edital:

- a) Itens de Capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablet, celulares, Datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Art. 41. O valor apresentado na planilha orçamentária do Projeto de Pesquisa (item 8 do modelo de Projeto de Pesquisa) será analisado pela equipe da PROPES, podendo ter aprovação total ou parcial, nunca ultrapassando o limite de R\$ 3.000,00.

Art. 42. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Art. 43. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012.

XV - Das Modalidades e Valor das Bolsas de Iniciação Científica

Art. 44. As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT – PROIC/IFMT contempladas neste Edital são:

§ 1º PROIC - IFMT Técnico: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes de nível médio/técnico do IFMT, nas diferentes modalidades.

§ 2º PROIC - IFMT Graduação: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.

Art. 45. As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica de Agências Externas de Fomento à Pesquisa contempladas neste edital são:

§ 1º PIBIC/CNPq: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.

§ 2º PIBITI/CNPq: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes dos cursos superiores.

§ 3º IC FAPEMAT: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, nas diferentes modalidades.

Art. 46. Os valores das bolsas são definidos pelas respectivas agências de fomento, sendo que atualmente são de R\$ 400,00 (CNPq), R\$ 450,00 (FAPEMAT), R\$ 400,00 (PROIC Graduação) e R\$ 250,00 (PROIC Técnico).

Art. 47. As bolsas do Programa PROIC/IFMT serão depositadas na conta do bolsista, pela Diretoria de Administração e Planejamento do Campus, mediante solicitação/autorização mensal do dirigente de pesquisa do Campus.

Parágrafo único. O aporte financeiro para o pagamento das bolsas PROIC/IFMT será de responsabilidade de cada Campus.

Art. 48. As bolsas serão depositadas pela agência financiadora na conta do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações, substituições e cancelamentos.

XVI - Requisitos e Compromissos do Bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 49. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- 1) Estar matriculado em cursos regulares do IFMT;
- 2) Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- 3) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPEMAT ou do PROIC/IFMT, conforme o caso;
- 6) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPEMAT, do IFMT ou de outras instituições;
- 7) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 8) Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
- 9) Manter o Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- 10) Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado à PROPES;
- 11) Dedicar pelo menos 8 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes de cursos de graduação;
- 12) Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes do ensino médio/técnico;
- 13) Apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial do Projeto de Pesquisa a cada 6 meses, de acordo com o modelo da PROPES;
- 14) Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da PROPES;
- 15) Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus* ou pela Reitoria;
- 16) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

XVII - Da Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas

Art. 50. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em **01/08/2017** e término em **31/07/2018**.

Art. 51. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do orientador, o qual deverá fazer a solicitação através de formulário próprio ao Dirigente de Pesquisa do Campus, que após Parecer encaminhará o documento à PROPES para as providências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Art. 52. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

Art. 53. Para os Programas do CNPq e PROIC/IFMT não será permitida substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos três últimos meses de vigência da bolsa.

Art. 54. Para o programa IC FAPEMAT não será permitida a substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos seis últimos meses de vigência da bolsa.

XVIII - Da Substituição na Coordenação do Projeto

Art. 55. É **vedada**, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à Diretoria de Pesquisa do Campus e à PROPES, que adotará as providências para o seu cancelamento.

§ 2º. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador” e “Bolsa Produtividade”, quando pertinente.

Art. 56. É **vedada**, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” ou “Bolsa Produtividade” de um coordenador para outro.

XIX - Da Implantação dos Projetos

Art. 57. Os projetos aprovados serão efetivamente implantados depois de atendidos os requisitos a seguir:

- 1) Entregue toda a documentação solicitada;
- 2) O projeto estiver registrado no Currículo Lattes do pesquisador;
- 3) O pesquisador tenha encaminhado à PROPES o formulário de Registro do Projeto, com todas as assinaturas;
- 4) O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
- 5) O projeto tenha sido analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

XX – Dos Relatórios Técnicos

Art. 58. O Relatório Técnico Parcial deverá ser apresentado a cada 6 (seis) meses de vigência do programa, deverá ser encaminhado ao Dirigente de Pesquisa do Campus, devidamente assinado pelo pesquisador e pelo aluno bolsista.

Art. 59. Os procedimentos para elaboração do Relatório Técnico Final são os mesmos dos Relatório Técnico Parcial, devendo ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto e da Bolsa.

Art. 60. Os Relatórios previstos nos art. 57 e 58 poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, e deverão ser devolvidos para as devidas correções e adequações.

§ 1º Os Relatórios dos Projetos do Grupo 1 e Grupo 3, após analisados pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, se deferidos, serão encaminhados à PROPES para análise final.

§ 2º Os Relatórios dos Projetos dos Grupos 2 e Grupo 4 serão analisados pelo Dirigente de Pesquisa do Campus. Para estes projetos, após a análise e deferimento do Relatório, o Dirigente de Pesquisa informará à Diretoria de Pesquisa da PROPES que os projetos foram concluídos, mantendo os relatórios sob sua guarda para fins de fiscalização.

Art. 61. Ao término do Projeto, todos os pesquisadores deverão enviar a PROPES, um CD (*compact disk*) contendo o o Relatório Final completo, e o Resumo do Relatório Final para fins de publicação dos resultados.

XXI – Da Prestação de Contas

Art. 62. A prestação de contas dos recursos recebidos no “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” deve ser de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução 051/2012. A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP (Departamento de Administração e Planejamento) do respectivo Campus.

Art. 63. Quando a modalidade de bolsa for do programa PROIC/IFMT, o pagamento será autorizado e acompanhado mensalmente pelo Dirigente de Pesquisa do Campus. Só será autorizado após o preenchimento pelo bolsista e avalizado pelo orientador, do formulário de atividades mensais realizadas pelo bolsista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

XXII - Das Disposições Gerais

Art. 64. O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à PROPES as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

Art. 65. Além do recebimento dos relatórios técnicos dos projetos, o Dirigente de Pesquisa do campus e/ou Diretoria de Pesquisa da PROPES poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

Art. 66. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas de cada programa.

Art. 67. Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores, ou bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

Parágrafo único. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão pesquisador e/ou discente do Programa.

Art. 68. A Diretoria de Pesquisa da PROPES poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

Art. 69. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação expedirá Certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa. Certificará também até DOIS colaboradores por projeto.

§ 1º. A entrega do relatório técnico final e do relatório de prestação de contas fora do prazo estipulado no Cronograma do Edital (Anexo A), além de tornar os participantes “inadimplentes” com a PROPES, implicará na perda do direito de certificação dos participantes.

§ 2º Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador Coordenador; Pesquisador Colaborador, Discente Bolsista e Discente Bolsista Voluntário.

§ 3º A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem do relatório final do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ 4º Os certificados serão emitidos, indicando o período de participação no projeto, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação.

§ 5º A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito à certificação.

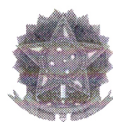
Art. 70. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, na Resolução FAPEMAT Nº 02/2006 e Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012.

Art. 71. O pesquisador poderá impetrar recurso, quanto ao resultado do seu projeto, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do resultado preliminar do Edital.

Parágrafo único. O recurso deve ser protocolado no Campus ou diretamente na PROPES, dirigido ao Pró-reitor de Pesquisa e Inovação.

Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	04 de maio 2017
Período para Submissão dos Projetos	15 a 31 de maio de 2017
Análise dos Projetos	Até 20 de junho de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 26 de junho de 2017
Prazo para interposição de recursos	Até 29 de junho de 2017
Divulgação do Resultado final	03 de julho de 2017
Período para escolha dos bolsistas, juntada de documentos e envio a PROPES	Até 14 de julho de 2017
Treinamento “online” para cadastro dos bolsistas FAPEMAT no sistema SIGFAP	20 a 25 de julho de 2017
Preparo de documentação, pela PROPES, para implantação dos projetos e bolsas	20 a 26 de julho de 2017
Envio dos documentos dos bolsistas para a FAPEMAT	26 a 31 de julho de 2017
Envio da documentação à PROAD para pagamentos dos “auxílios”	26 a 31 de julho de 2017
Envio da documentação ao DAP dos Campi para pagamento dos auxílios e bolsas	26 a 31 de julho de 2017
Indicação dos Bolsistas na plataforma do CNPq (Bolsas PIBIC e PIBITI)	1 a 4 de agosto de 2017
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	1º de agosto de 2017



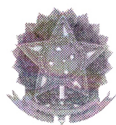
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Entrega do Relatório Técnico Parcial do Orientador e dos Bolsistas	Fevereiro de 2018
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	Julho de 2018
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	Agosto de 2018
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	Setembro e outubro de 2018

Cuiabá-MT, 03 de maio de **2017**.


Glaucia Mara de Barros
Reitora Substituta
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Nº. 877, de 20/04/2017


Wander Miguel de Barros
Pro-Reitor de Pesquisa e Inovação
IFMT
Portaria nº. 729 de 24 de Março de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO A
Critérios de Pontuação: Projeto de Pesquisa Aplicada

Análise do Mérito

Análise e julgamento	Descrição	Pontuação
Apresentação do Projeto	Observa a adequação ao edital, seguindo o Modelo de Projeto conforme Anexo 1?	0 - 10
2. Introdução/Justificativa	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade? A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0 - 10
3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 10
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0 - 10
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados? A análise dos dados é coerente com a natureza da pesquisa?	0 - 10
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 - 10
7. Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado? A equipe é insuficiente,	0 - 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

	adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	
8. Referencial bibliográfico	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0 - 10
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”	0 - 20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO B
Quadro de Pontuação - Projeto de Pesquisa Aplicada

Produção Científica/Tecnológica

Item	Atividade	Pontos
01	Artigo publicado em periódico Qualis "A1"	100/artigo
02	Artigo publicado em periódico Qualis "A2"	85/artigo
03	Artigo publicado em periódico Qualis "B1"	70/artigo
04	Artigo publicado em periódico Qualis "B2"	55/artigo
05	Artigo publicado em periódico Qualis "B3"	40/artigo
06	Artigo publicado em periódico Qualis "B4"	25/artigo
07	Artigo publicado em periódico Qualis "B5"	10/artigo
08	Publicação de livro com corpo editorial e ISBN	40/livro
09	Publicação de capítulo de livro com corpo editorial e ISBN	10/capítulo
10	Trabalho completo publicado em anais de evento científico (Apresentar a primeira e a última página) - no máximo 10 trabalhos	5/trabalho
11	Resumo expandido publicado em Anais de evento científico	3/resumo
12	Resumo simples publicado em anais de evento científico	1/resumo
13	Orientação concluída de tese de doutorado	50/aluno
14	Orientação concluída de dissertação de mestrado	30/aluno
15	Orientação concluída de monografia de especialização	10/aluno
16	Orientação concluída de monografia de graduação	5/aluno
17	Orientação concluída de iniciação científica de graduação	5/aluno
18	Orientação concluída de iniciação científica júnior de ensino médio	3/aluno
19	Aluno em orientação no doutorado	20/aluno
20	Aluno em orientação no mestrado	15/aluno
21	Aluno em orientação na especialização	5/aluno
22	Aluno em orientação na graduação	3/aluno
23	Aluno em orientação no ensino médio	1/aluno
24*	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado em instituições externas de fomento à pesquisa	30/projeto
25*	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado pelo IFMT	20/projeto

*Pontuação integral (100%) para o coordenador e 40% da pontuação para membros da equipe.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**ANEXO C
Documentação para comprovação - Projeto de Pesquisa Aplicada**

Produção Científica/Tecnológica

Itens	Documentos necessários para comprovação
Publicação em Revista Qualis (Todas)	Cópia da página inicial do artigo e cópia do "print" da tela de consulta do Periódico, na plataforma Sucupira/CAPEs, link Consultas; Periódico Qualis. Além desses, o preenchimento da Planilha de Pontuação da Produção Científica/tecnológica.
Trabalho completo em anais	Cópia da página inicial e final do trabalho e capa dos anais
Resumo expandido em anais	Cópia de todas as páginas do resumo e capa dos anais
Resumo simples em anais	Cópia de todo o resumo e capa dos anais
Livro publicado	Cópia da capa, da ficha catalográfica e da página onde aparece o número do ISBN.
Orientações concluídas	Ata de defesa, ou certificado ou atestado, ou outros documentos que constem com clareza a condição de "orientador" e o nome do(s) orientado(s). Orientações de Iniciação Científica no IFMT podem ser comprovadas apenas indicando o nº do Edital, o título do projeto e o(s) nome(s) do(s) orientado(s).
Orientações em andamento	Idem ao item anterior
Coordenação ou membro de projetos externos	Cópia de termo de cooperação ou termo de concessão ou publicação em Diário Oficial da União ou do Estado, ou outro documento que comprove com clareza o "objeto" e a condição de coordenador ou membro do projeto. O projeto deve estar registrado na Instituição (PROPES).
Coordenador ou membro de Projetos de Editais Internos	Certificado, ou atestado ou declaração, ou outro documento que comprove a condição de coordenador ou membro de equipe executora. No caso de projetos de Editais da PROPES, indicar o nº do Edital e o título do Projeto para conferência. A condição de membro de equipe executora só terá validade se estiver no registro do projeto submetido.

Obs.: Os documentos comprobatórios devem ser numerados e esta numeração informada na Planilha de Pontuação Científica/Tecnológica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO D
Critérios de Pontuação - Projeto de Inovação Tecnológica

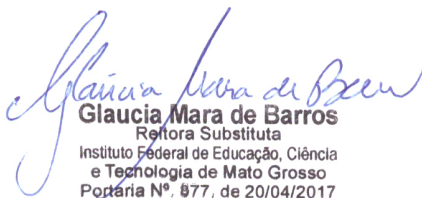
Análise do Mérito

Análise e Julgamento	Descrição	Pontuação
1. Apresentação do Projeto	Observa a adequação ao edital, seguindo o Modelo de Projeto conforme Anexo 1?	0 - 10
2. Conteúdo	Observa a consistência do conteúdo, a ordenação e a clareza do assunto, e a abordagem teórica/científica/metodológica articulada com a aplicação prática no desenvolvimento do projeto, com o objetivo de demonstrar que a proposta é viável e exequível financeiramente e tecnicamente, gerando nova tecnologia que poderá ser aplicada e transferida para a sociedade.	0 - 15
3. Inovação	Observa se a novidade apresentada na proposta demonstra um aumento da eficiência dos processos produtivos se introduzidos no ambiente produtivo ou um novo produto ou aprimoramento do produto existente no mercado. O caráter inovador será percebido na transformação de uma ideia em um produto ou processo com utilidade prática para a sociedade e para o mercado, associando criatividade e conhecimento técnico/tecnológico/científico.	0 - 30
4. Aplicabilidade	Observa a compatibilidade da proposta com a possibilidade de sua implantação na realidade dos ambientes produtivos, visando suprir questões e necessidades da sociedade e contribuir para o desenvolvimento sustentável, sendo considerados os seguintes itens: a) Atinge o objetivo proposto e apresenta evidências da possibilidade da implantação prática do projeto; b) Atinge o mercado/público-alvo para o qual o projeto está sendo direcionado; c) Apresentam evidências de ações futuras que possibilitem a continuidade ou aprimoramento do projeto por meio de sua aplicação, planos e programas ou novos projetos.	0 - 20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

5. Resultados	Observa o valor agregado ao produto ou processo resultado do projeto e o crescimento, desenvolvimento e melhoria na qualidade que poderão impactar no setor ao qual se destina (indústria, comércio, agropecuária, ciência).	0 - 25
---------------	--	--------


Glaucia Mara de Barros
Reitora Substituta
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Nº, 877, de 20/04/2017